



## **SECRETARIA**

# **ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PROJETO DE LEI Nº006/2008, DE 27/11/2008 DE AUTORIA DA  
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**APROVADO EM 01/12/2008  
20ª SESSÃO ORDINARIA**

**LEI Nº530/2008**

**Promulgada em 09/12/2008**

### **Súmula**

Estabelece o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, Conforme a Emenda Constitucional nº 025/00, para Legislativa de 2009 a 2012, e dá outras providências.



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 530/2008**

**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008**

Estabelece o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, conforme a Emenda Constitucional nº 019/98 e nº 025/00, para Legislatura de 2009 a 2012, e dá outras providências.

**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica Estabelecido o subsídio mensal no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para os Vereadores desta Câmara Municipal, em conformidade com os artigos 29, VI, e 39, §4º, da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 019/98, art. 5º e pela Emenda Constitucional nº 025/2000, nos artigos 1º e 2º.

**ARTIGO 2º** - Estabelece ainda o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**ARTIGO 3º** - De conformidade com os dispositivos Constitucionais, os valores acima mencionados não poderão exceder a 5% (cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo Município e nem ultrapassar a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,**  
**AOS NOVE DIAS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.**

**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**

=Prefeito Municipal=

Registra nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume na data supra.

**Hernane Carneiro Gomes**  
Secretario Geral e Coord. Administrativa

Câmara Mun. de Pedra Preta MT  
ENTRADA

Prot. Nº 706/2008

Às 12:52 hs, em 29/12/08

**Maria Aparecida Mendes Freitas**

Digitador - Escrevente